



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.

CEP. 85.162-000

Email: contabilidade@goioxim.com fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 301/2009

SUMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI 217/2006 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOXIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para fins de adequação ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional de R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais) para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, fica alterado o anexo I da Lei 217/2006, referente a tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Goioxim.

Art. 2º O anexo I da presente lei passa a substituir com efeitos retroativos o anexo I da lei 217/2006 a partir de 01 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único: Em conformidade com art. 5º inc. II da Lei Federal 11.738 de 2008, implementa-se dois terços da diferença entre o piso praticado no município e novo piso estipulado.

Art. 3º. O anexo II da presente lei passará a substituir o anexo I da lei 217/2006 a partir de 01 de janeiro de 2010, implementando-se o terço restante, da diferença entre os dois pisos salariais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 01 de julho de 2009.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito Municipal